



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado e Obrigatório no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas e será desenvolvido nos 04 (quatro) últimos períodos letivos do curso, em caráter obrigatório.

Art. 2º Como componente da formação acadêmica, o Estágio Supervisionado deve atender às exigências do projeto-pedagógico do Curso de Direito (PPC), e ser desenvolvido em campos selecionados e supervisionados, de acordo com a legislação pertinente e em vigor, em especial a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e atos administrativos editados pela/o Núcleo de Prática Jurídica (doravante NPJ).

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado deve desenvolver as competências:

I - Leitura, interpretação e capacidade de elaborar textos, atos documentos jurídicos com perfeito domínio das normas técnicas e jurídicas;

II - Habilidade de interpretar e de aplicar o direito;

III - Capacidade de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do direito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

- IV - Capacidade de atuar de forma técnica e jurídica nas diferentes instâncias, administrativas e judiciais, utilizando os procedimentos adequados;
- V - Capacidade de utilizar e interpretar adequadamente conceitos e terminologias do direito;
- VI - Capacidade de julgamento e decisão;
- VII - Capacidade de argumentar, firmar convencimento e tecer considerações de forma crítica;
- VIII - Capacidade de solucionar conflitos sócio jurídicos que se abatem sobre a sociedade, considerando-se as complexidades e diversidades culturais, sociais e políticas da vida contemporânea;
- IX - Capacidade de refletir sobre os direitos humanos e suas articulações com as políticas públicas para a região Sul da Bahia;
- X - Habilidade para compreender os conceitos de legitimidade e de justiça, aplicando-os ao exercício da sua vida profissional;
- XI - Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do direito que atualmente se encontra em permanente transformação;
- XII - Capacidade para dominar os conteúdos do eixo de formação fundamental, de forma a estabelecer relações entre o direito e outras áreas do saber; eixo de formação profissional, o que envolve a parte dogmática – conhecimento e aplicação – de acordo com as particularidades dos diversos ramos do direito;
- XIII - Domínio das tecnologias em geral – capacidade de compreensão e interação com as novas tecnologias e as mudanças por elas introduzidas na sociedade contemporânea;
- XIV - Perspectiva de abordagem e análise interdisciplinar do direito, entendendo-o como um fenômeno ético, social e político, e não meramente como um conjunto de normas positivadas.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º O estágio curricular obrigatório é realizado a partir do 15º quadrimestre e poderá ser voluntário ou remunerado.

§ 1º Considera-se no 15º quadrimestre a/o discente que estiver matriculado em, ao menos 3 (três) dos componentes curriculares deste período, incluído, necessariamente, o componente curricular “Prática e Estágio Supervisionado I”.

§ 2º Experiências de estágio realizadas anteriormente ao 15º quadrimestre não terão validade para fins de estágio curricular obrigatório, mas poderão ser aproveitadas como atividades complementares, no termos da Resolução pertinente.

§ 3º Das 360 (trezentas e sessenta) horas necessárias para o reconhecimento do estágio obrigatório serão computadas 30 (trinta) horas para cada um dos quatro componentes curriculares “Prática e Estágio Supervisionado”, totalizando 120 (cento e vinte) horas prático-teóricas realizadas em sala de aula e por meio de visitas técnicas para acompanhamento de atividades em órgãos públicos determinados pela/o docente responsável, subdivididas em:

I - Prática e Estágio Supervisionado I, no 15º quadrimestre, com 30 (trinta) horas prático-teóricas para aprendizado específico de técnicas de Prática Processual Civil, das quais 5 (cinco) horas deverão ser dedicadas ao acompanhamento de audiências;

II - Prática e Estágio Supervisionado II, no 16º quadrimestre, com 30 (trinta) horas prático-teóricas para aprendizado específico de técnicas de Prática Processual Civil e de Prática Processual Penal, em igual proporção, das quais 5 (cinco) horas deverão ser dedicadas ao acompanhamento de audiências;

III - Prática e Estágio Supervisionado III, no 17º quadrimestre, com 30 (trinta) horas prático-teóricas para aprendizado específico de técnicas de Prática Processual Civil e de Prática Processual Penal, em igual proporção e em continuidade ao programa de ensino-aprendizagem do quadrimestre anterior, das quais 5 (cinco) horas deverão ser dedicadas ao acompanhamento de audiências;

IV - Prática e Estágio Supervisionado IV, no 18º quadrimestre, com 30 (trinta) horas prático-teóricas para aprendizado específico de técnicas de Prática Processual Trabalhista, das quais 5 (cinco) horas deverão ser dedicadas ao acompanhamento de audiências;

V - Para cada atividade de visita técnica de comparecimento a audiência deverá ser entregue um relatório de atividades, disponível no Anexo I, assinado e carimbado pela/o responsável pela audiência, contendo:

- a) nome das partes;
- b) número do processo;
- c) resumo dos fatos ocorridos na audiência.

§ 4º As 240 (duzentas e quarenta) horas restantes para integralização do estágio obrigatório serão práticas, cumpridas no NPJ ou em entidade conveniada, durante um ou mais quadrimestres.

CAPÍTULO III DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 5º O Termo de Estágio de discentes regularmente matriculados, disponível no Anexo II, deverá ser encaminhado em duas vias à Coordenação do NPJ para ser analisado, assinado e digitalizado para arquivamento.

Parágrafo único. Os estágios voluntários poderão ser formalizados por meio de Termo de adesão, nos termos da Lei 9.608/1998, disponível no Anexo III.

Art. 6º Os Termos de Compromisso somente serão assinados no prazo máximo de 30 dias do início de sua vigência, findo esse prazo deverá ser providenciado novo Termo com nova data de vigência.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão assinados Termos com data retroativa.

Art. 7º Nos termos do art. 9º, IV da Lei 11.788/2008, é obrigatória a cláusula contratual que determina que o contratante deverá contratar o seguro de acidentes pessoais em favor da/o discente estagiária/o, devendo ser informado o número da apólice no Termo de Estágio.

Art. 8º Anexo ao Termo de Estágio deverá estar o Plano de Atividades, em duas vias, disponível no Anexo IV, discriminando as atividades que serão desenvolvidas, objetivos, metas visadas, metodologia, formas de orientação, supervisão e avaliação e cronograma.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E RELATÓRIOS

Art. 9º A/O discente estagiária/o deverá ser supervisionado durante o período do estágio por Bacharel em Direito, sendo obrigatória a inscrição regular na OAB/BA tanto para supervisor quanto para estagiário, se o estágio for realizado na área da advocacia, nos termos da Lei 8.906/94.

Parágrafo único. Os números de inscrição na OAB/BA de supervisor e estagiário deverão ser informados no Termo de Estágio, nos casos em que a inscrição for obrigatória.

Art. 10. O discente estagiário deverá ser orientado, durante o período de estágio, por docente Bacharel em Direito, ligado ao NPJ.

Art. 11. Os relatórios de estágio deverão ser entregues duas vezes por quadrimestre, segundo prazos que serão estabelecidos por Portaria do NPJ no início de cada período letivo, e em consonância com o planejamento e o cronograma do Plano de Atividades.

CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO DE ESTÁGIO

Art. 12. Para requerer o reconhecimento de estágio obrigatório, a/o discente deverá encaminhar, por via digital, à Coordenação do NPJ o formulário de reconhecimento de estágio, disponível no Anexo V, acompanhado de:

I - relatório final de estágio, descrevendo as atividades desenvolvidas e relacionando-as aos estudos desenvolvidos durante o Curso;

II - declaração de realização de estágio, emitida pela/o supervisor, em que conste a carga horária cumprida, período de início e término do estágio, avaliação do profissional, bem como sua formação acadêmica;

III - cópia da carteira de estagiário bem como o nº da OAB do profissional que orientou a/o discente, se o estágio for desenvolvido em atividades reguladas pela Lei 8.906/1994;

IV - poderão também ser anexadas cópias de petições assinadas pela/o discente em conjunto com o supervisor devidamente protocoladas, termo de comparecimento a audiências ou outros documentos que possam demonstrar o efetivo exercício das atividades declaradas.

Art. 13. O requerimento de reconhecimento poderá ser apresentado ao NPJ assim que for completada a carga horária exigida, em fluxo contínuo, segundo cronograma estabelecido pela sua Coordenação.

Art. 14. O NPJ divulgará periodicamente os resultados das análises de pedidos apresentados, segundo cronograma estabelecido pela sua Coordenação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPJ e, quando necessário, levados ao Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

Art. 16. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Seguro/BA, 29 de novembro de 2018.

*Aprovado em reunião
em 29/11/2018.*

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky
Matrícula SIAPE: 1268582
CF Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I

Relatório de Atividades de Prática Jurídica

Discente:

Matrícula:

Componente curricular:

Órgão visitado:

Data da visita:

Horário de início:

Duração:

Nomes das partes:

Número do processo:

Nome e assinatura do/a responsável pela audiência com carimbo do órgão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

Resumo dos fatos ocorridos na audiência:

Assinatura da/o discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

ANEXO II

Termo de Estágio

Usar modelo padrão da UFSC

ANEXO III

Termo de adesão de estágio voluntário

Eu, _____,
CPF _____, carteira de identidade nº _____,
residente e domiciliada/o à _____,
_____ ,
me voluntario a realizar atividade de estágio não remunerada junto à/ao _____
_____,
que atua na área de _____
e está situada no endereço _____
_____,
desempenhando atividades na área de _____,
nos termos da Lei sobre serviço voluntário. Declaro ter conhecimento da Lei nº
9.608/1998, segundo a qual o estágio voluntário é atividade não remunerada, com
finalidades assistenciais, não gerando vínculo empregatício ou funcional, nem quaisquer
obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, e aceito atuar como voluntária/o de
acordo com o presente termo.

Data de início do estágio: ____/____/____.

Data de término do estágio: ____/____/____.

Assinatura da/o discente: _____

Assinatura da/o supervisor/a de estágio: _____

Assinatura da Coordenação do NPJ: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

ANEXO IV

Plano de Atividades

Usar modelo padrão da UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

ANEXO V

Reconhecimento de Estágio

Adequar formato: tudo online

Não será necessário antes de 2020